



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
Procuradoria Regional do Trabalho da 23ª Região

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1 — Contratação de empresa para fornecimento de água mineral em garrações de 20 litros para a Sede da Procuradoria Regional do Trabalho da 23ª Região, conforme as especificações e **estimativa** anual de quantidades a seguir:

Item	Objeto	Unidade de Medida	Qtd	Sector	Valor de Referência
1	Água mineral natural, sem gás e sem adição de sais, acondicionada em embalagem de polipropileno (garrafão) de 20 (vinte) litros, com tampa de pressão e lacre de inviolabilidade intacto, com validade mínima de 2 meses a contar da data da entrega, vasilhame (retornável), que deverão estar de acordo com o Decreto nº. 3029 de 16/04/99 e com a Resolução RDC nº. 54, de 15/06/2000. Os recipientes deverão atender às exigências dos parâmetros estabelecidos para garrafão retornável e para tampa plástica do garrafão de acordo com as Normas NBR 14.222 e 14.328 da ABNT e em conformidade com a legislação em vigor.	unidade	974	PRT23º (Cuiabá)	R\$ 10,95
2	Água mineral natural, sem gás e sem adição de sais, acondicionada em embalagem de polipropileno (garrafão) de 20 (vinte) litros, com tampa de pressão e lacre de inviolabilidade intacto, com validade mínima de 2 meses a contar da data da entrega, vasilhame (retornável), que deverão estar de acordo com o Decreto nº. 3029 de 16/04/99 e com a Resolução RDC nº. 54, de 15/06/2000. Os recipientes deverão atender às exigências dos parâmetros estabelecidos para garrafão retornável e para tampa plástica do garrafão de acordo com as Normas NBR 14.222 e 14.328 da ABNT e em conformidade com a legislação em	unidade	300	PTM (Sinop)	R\$ 13,49



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
Procuradoria Regional do Trabalho da 23ª Região

	vigor.				
3	Água mineral natural, sem gás e sem adição de sais, acondicionada em embalagem de polipropileno (garrafão) de 20 (vinte) litros, com tampa de pressão e lacre de inviolabilidade intacto, com validade mínima de 2 meses a contar da data da entrega, vasilhame (retornável), que deverão estar de acordo com o Decreto nº. 3029 de 16/04/99 e com a Resolução RDC nº. 54, de 15/06/2000. Os recipientes deverão atender às exigências dos parâmetros estabelecidos para garrafão retornável e para tampa plástica do garrafão de acordo com as Normas NBR 14.222 e 14.328 da ABNT e em conformidade com a legislação em vigor.	unidade	156	PTM (Alta Floresta)	R\$ 18,00
4	Água mineral natural, sem gás e sem adição de sais, acondicionada em embalagem de polipropileno (garrafão) de 20 (vinte) litros, com tampa de pressão e lacre de inviolabilidade intacto, com validade mínima de 2 meses a contar da data da entrega, vasilhame (retornável), que deverão estar de acordo com o Decreto nº. 3029 de 16/04/99 e com a Resolução RDC nº. 54, de 15/06/2000. Os recipientes deverão atender às exigências dos parâmetros estabelecidos para garrafão retornável e para tampa plástica do garrafão de acordo com as Normas NBR 14.222 e 14.328 da ABNT e em conformidade com a legislação em vigor.	unidade	300	PTM (Rondonópolis)	R\$ 10,82
Valor total estimado					R\$ 20.766,30

1.2 — O fornecimento contratado deverá ser realizado por **05 (cinco) anos**, podendo o contrato ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, nos termos dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
Procuradoria Regional do Trabalho da 23ª Região

1.3 — Para cada item objeto da dispensa eletrônica será assinado o seu respectivo termo de contrato.

2 - JUSTIFICATIVA

2.1 — O fornecimento visa o atendimento da demanda da Procuradoria Regional do Trabalho da 23ª Região, da Procuradoria do Trabalho no Município de Rondonópolis, da Procuradoria do Trabalho no Município de Sinop e da Procuradoria do Trabalho no Município de Alta Floresta, durante todo o exercício de 2024, no que concerne ao fornecimento de água mineral para consumo interno e externo: Membros, servidores, estagiários, colaboradores e público em geral.

3 – FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

3.1. ASPECTOS GERAIS

3.1.1. A contratação tem fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021 e demais normas e regulamentos correlatos.

3.1.2. O objeto pode ser enquadrado na categoria de bens comuns, assim configurados aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais de mercado, na forma do art. 6º, inc. XIII, da Lei nº 14.133/21, não sendo caracterizado como bem de luxo, na forma do Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021;

3.1.3. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual para o ano de 2024, conforme detalhamento da demanda: n.º 20217 (Rondonópolis); n.º 20209 (Sinop); n.º 20208 (Alta Floresta) e n.º 20259 (SEDE);

3.1.4 A contratação é compatível com os quesitos de sustentabilidade e de economia e com as diretrizes e os objetivos do Plano de Logística Sustentável do Ministério Público do Trabalho.

3.1.5 Este Termo de Referência dispensa a elaboração do Estudo Técnico Preliminar, em razão do valor e da baixa complexidade técnica.

3.2. DA JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

3.2.1. Considerando se tratar de Dispensa Eletrônica, em que não é possível o agrupamento de itens, o fornecimento se fará por ITEM, no que se espera obter vantagem econômica com a ampliação da disputa.

3.3. DA EXCLUSIVIDADE DE PARTICIPAÇÃO PARA ME/EPP

3.3.1. A participação nesta contratação será RESTRITA às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte e equiparados (empresário individual enquadrado nas situações previstas no art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, atualizada), pertencentes ao ramo de atividade relacionada ao objeto da dispensa, pois trata de valores estimados em até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), aplicando-se as regras previstas no Art. 47 e 49, IV da Lei Complementar 123/2006 e no Art. 6º do Decreto nº 8.538/2015, devendo os participantes apresentar declaração de observância ao disposto no artigo 4º § 2º da Lei 14.133/21.

4 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO.



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
Procuradoria Regional do Trabalho da 23ª Região

4.1 – O fornecimento da água mineral será efetivado de forma parcelada, conforme a demanda da CONTRATANTE, sem obrigatoriedade de consumo mínimo, mediante substituição de garrações vazios, com capacidade para 20 litros, existentes nas dependências da CONTRATANTE, por garrações com água mineral sem gás, de igual tipo e capacidade.

4.2 – Na hipótese de uma necessidade extraordinária ocasionada por uma maior demanda de consumo, a CONTRATANTE solicitará o fornecimento de água mineral através de telefone; neste caso, a Contratada deverá atender à solicitação no prazo máximo de 05 (cinco) horas, contado a partir do recebimento da comunicação.

4.3 – A cessão de uso dos recipientes (garrações) se dará pelo regime de COMODATO e obedecerá ao estabelecido a seguir:

4.3.1 – Dependendo da necessidade da Contratante, os garrações com capacidade para acondicionamento de 20 (vinte) litros serão fornecidos por meio de Comodato.

4.3.2 – Na primeira entrega, o Comodante (Contratada) deverá verificar, juntamente com um funcionário da Comodatária (Contratante), quantos garrações o Órgão dispõe, e o Comodante (Contratada) procederá o fornecimento de quantos garrações forem necessários para completar a quantidade suficiente ao atendimento do serviço.

4.3.3 – A Comodatária (Contratante) fará um levantamento dos garrações existentes nos locais de entrega e discriminará, em relatório, a quantidade por local, encaminhando o mesmo ao licitante vencedor.

4.3.4 – Os garrações serão utilizados, exclusivamente, para acondicionar água nas instalações da Comodatária (Contratante), não sendo cabível seu uso para outros fins.

4.3.5 – A Comodatária (Contratante) está obrigada a realizar vistoria nos garrações na hora da entrega, devendo comunicar imediatamente à Comodante (Contratada) os eventuais defeitos encontrados, para que esta o substitua, se for o caso.

4.3.6 – A Comodatária (Contratante) poderá utilizar os garrações cedidos em Comodato como se proprietária fosse obrigando-se a devolvê-los em perfeito estado de uso, conservação e funcionamento, e nas mesmas condições em que os recebeu.

4.3.7 – A Comodatária (Contratante) não poderá ceder, dar em locação ou emprestar o objeto do presente Comodato, no todo ou em parte, sob qualquer pretexto.

4.4 – A entrega deverá ser realizada dentro do prazo acordado neste Termo de Referência, de modo a garantir o atendimento da demanda a contento.

5 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1 — GARANTIA DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

5.1.1 — Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, por se tratar de fornecimento para pronta entrega sem obrigação futura. No entanto, a Contratante poderá reter, do montante a pagar, valores para assegurar o pagamento de multas, indenizações e ressarcimentos devidos pela Contratada.



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
Procuradoria Regional do Trabalho da 23ª Região

5.2 — SUBCONTRATAÇÃO

5.2.1 — Considerando que a presente contratação foi pensada para possibilitar tanto que empresas diversas possam fornecer o objeto na Sede e em cada PTM como que uma só empresa possa ter êxito na contratação e forneça para todas as unidades ministeriais, será admitida a subcontratação para fornecimento do objeto para o segundo caso. Desta maneira, caso uma mesma empresa arremate mais de 1 (um) item desta contratação será possibilitado a mesma subcontratar.

Tal possibilidade foi pensada para ampliar as possibilidades do certame ainda mais no contexto da obrigatoriedade de contratação por dispensa eletrônica, o que pode ser mais dificultoso especialmente nas unidades interioranas, onde a experiência do órgão demonstra que, até mesmo a dispensa convencional já apresenta certos desafios, tais como a existência de vários fornecedores que possuam as certidões exigíveis.

Desta forma, vislumbrando uma possível dificuldade adicional de conseguir empresas que não apenas estejam regulares aos olhos da Administração como consigam se inscrever e participar de uma contratação em meio digital, optou-se por realizar a contratação possibilitando que uma empresa possa arrematar e viabilizar o fornecimento tanto na sede como nas PTM's via subcontratação.

5.3 — SUSTENTABILIDADE

5.3.1 — Respeitados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, a Contratada deverá adotar práticas de sustentabilidade e de natureza ambiental no fornecimento dos produtos, observando, o que for cabível, a Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, que versa sobre critérios de sustentabilidade ambiental na fornecimento de bens, contratação ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, e a Lei n.º 12.305, de 02 de agosto de 2010, que Institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos.

5.3.2 — Os produtos fornecidos e suas embalagens deverão ser preferencialmente fabricados com materiais que possam ser reciclados.

6 – EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1 – O fornecimento se dará de forma parcelada, conforme descrito no presente Termo, mediante comprovante, devidamente assinado pelo Fiscal da Contratante, cujas cópias deverão ser apresentadas anexas às respectivas notas fiscais, para efeito de pagamento.

6.2 – O prazo para entrega dos bens é de no máximo 5 **(cinco) dias úteis**, contados do recebimento da ordem de serviço.

6.3 – Endereços de entrega do objeto:

6.3.1 Sede da Procuradoria Regional do Trabalho da 23ª Região: Rua Arnaldo Lopes Süsseskind, nº 236 - Jardim Aclimação, Cuiabá/MT - CEP 78050-258, Tel. (65) 3613-



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
Procuradoria Regional do Trabalho da 23ª Região

9100. Horário: 8:00 às 14:00 de segunda a sexta-feira, e-mail: prt23.logistica@mpt.mp.br;

6.3.2 Sede da Procuradoria do Trabalho no Município de Sinop: Av. Das Figueiras, 1964, Centro, Sinop/MT - CEP 78550-150, Tel. (66) 3520-0100. Horário: 8:00 às 14:00 de segunda a sexta-feira, e-mail: prt23.ptm003@mpt.mp.br;

6.3.3 Sede da Procuradoria do Trabalho no Município de Alta Floresta: Rua Acerola 147, centro, Setor H - CEP 78.580.000, Tel. (66) 3521-0600. Horário: 8:00 às 14:00 de segunda a sexta-feira, E-mail: prt23.ptm004@mpt.mp.br;

6.3.4 Sede da Procuradoria do Trabalho no Município de Rondonópolis: Rua Dom Aquino, nº 419, Jardim Guanabara, Rondonópolis-MT - CEP: 78.710-150, Tel. (66) 3411-6800. Horário: 8:00 às 14:00 de segunda a sexta-feira, prt23.ptm001@mpt.mp.br.

6.4 – Os materiais serão recebidos pelo Setor Competente, da seguinte forma:

6.4.1 – **Provisoriamente**, para efeito de testes e verificação da qualidade, quantidade e da conformidade dos itens com as especificações solicitadas;

6.4.2 – **Definitivamente**, após realizada a verificação, com aceitação da conformidade citada no subitem anterior;

6.4.3 – O prazo para o recebimento definitivo será de 20 (vinte) dias, contados da data do recebimento provisório;

6.4.4 – Caso os materiais apresentem defeitos ou não sejam compatíveis com as especificações solicitadas, o fornecedor deverá proceder a substituição no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis;

6.4.5 – O recebimento provisório ou definitivo não exclui as responsabilidades civil e penal da empresa vencedora.

7 – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1 — DA RESPONSABILIDADES DA VENCEDORA

7.1.1 — Atender a todas as condições descritas no presente Termo de Referência;

7.1.2 — Responsabilizar-se pelo fornecimento do objeto deste Termo de Referência, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a, direta ou indiretamente, causar ou provocar à Contratante;

7.1.3 — Indenizar a contratante por todo e qualquer prejuízo material ou pessoal que possa advir direta ou indiretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes do exercício de sua atividade;

7.1.4 — Executar fielmente o objeto deste Termo de Referência, em conformidade com as cláusulas acordadas e normas estabelecidas na Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento da contratante;



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
Procuradoria Regional do Trabalho da 23ª Região

7.1.5 — O objeto deve ser fornecido, rigorosamente, de acordo com estas Especificações Técnicas e com os documentos nelas referidos, as Normas Técnicas vigentes, as especificações de materiais descritos neste Termo de Referência;

7.1.6 — A contratada deverá acatar as decisões, instruções e observações que emanarem da contratante, corrigindo o fornecimento, sem ônus para o contratante;

7.1.7 - Manter a compatibilidade com as obrigações assumidas durante todo o processo desta compra;

7.2 — RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

7.2.1 — Relacionar-se com a CONTRATADA, exclusivamente, através de pessoa por ela designada como gestor contratual;

7.2.2 — Prestar à CONTRATADA as informações e esclarecimentos que esta vier a solicitar para a efetivação do fornecimento;

7.2.3 — Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o avençado, desde que não haja fator impeditivo por parte da CONTRATADA;

8 – GESTÃO DO CONTRATO

8.1 – O recebimento provisório será acompanhado pela Setor Competente, auxiliado pelo terceirizado da manutenção/serviços gerais.

8.2 – A entrega do material ocorrerá mediante agendamento prévio junto ao Setor Competente, pelos telefones:

8.2.1 Procuradoria Regional do Trabalho da 23ª Região: 3613-9100, ramais 9130, 9131e 9132 ou via E-mail: prt23.logistica@mpt.mp.br;

8.2.2 Procuradoria do Trabalho no Município de Sinop: Tel. (66) 3520-0100, (65) 9 9313-9386, ou via E-mail: diego.mendes@mpt.mp.br;

8.2.3 Procuradoria do Trabalho no Município de Alta Floresta: Tel. (66) 3521-0600 ou via E-mail: prt23.ptm004@mpt.mp.br;

8.2.4 Procuradoria do Trabalho no Município de Rondonópolis: Tel. (66) 3411-6800, (66) 34116800 ou via E-mail: lucas.sanches@mpt.mp.br;

9 – CRITÉRIOS MEDIÇÃO E PAGAMENTO

9.1 – O pagamento será efetuado à CONTRATADA mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente discriminada, emitida em nome da Procuradoria Regional do Trabalho da 23ª Região – CNPJ nº 26.989.715/0062-24, em **até 10 (dez) dias úteis**, após o recebimento definitivo do bem, desde que não haja fator impeditivo por parte da adjudicada, mediante depósito bancário na conta corrente da Contratada, por intermédio de ordem bancária.

9.2 – A liberação da Nota Fiscal/Fatura para pagamento ficará condicionada ao atesto do fiscal do contrato, conforme disposto no artigo 140 da Lei nº 14.133/2021.



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
Procuradoria Regional do Trabalho da 23ª Região

9.3 – Será considerada como data do efetivo pagamento o dia de emissão da ordem bancária para pagamento.

10 – FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

10.1 – Considerando que os valores praticados pelo mercado para o referido bem, a presente contratação será realizada mediante Dispensa Eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço por item, conforme art. 3º, inciso II da Portaria PGR/MPU nº 148, de 7 de dezembro de 2022:

“Art. 3º O MPU adotará a dispensa de licitação, na forma eletrônica, nas seguintes hipóteses: [...] III - contratação de obras, bens e serviços, incluídos os serviços de engenharia, nos termos do disposto no inciso III e seguintes do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, quando cabível;”

10.2 – Para fins de habilitação, sem prejuízo das exigências previstas no Aviso de Contratação Direta, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

9.2.1 – Documentos referentes à Habilitação Jurídica, constantes no nível II, do SICAF (verificação realizada pelo agente da administração responsável por operar a dispensa eletrônicas;

9.2.2 – Documentos referentes à Habilitação Fiscal e Trabalhista, constante no nível III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal, do SICAF (verificação realizada pelo agente da administração responsável por operar a dispensa eletrônicas;

10.3 – Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros (Acórdão nº 1.793/2011 – Plenário):

10.3.1 – Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, no sítio Detalhamento das Sanções Vigentes - Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS - Portal da transparência (portaltransparencia.gov.br), nos termos da Portaria 516 de 15/03/2010/CGU;

10.3.2 – Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, no sítio http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;

10.3.3 – Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), mantido pelo CGU, que apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), no sítio Detalhamento da Penalidade – Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) - Portal da transparência (portaltransparencia.gov.br);



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
Procuradoria Regional do Trabalho da 23ª Região

10.3.4 – Relação de licitantes inidôneas do Tribunal de Contas da União – TCU, no sítio <http://portal2.tcu.gov.br/portal/page/portal/TCU/comunidades/responsabilizacao/inidoneos>.

11 – ESTIMATIVA DO PREÇO

11.1 – A Estimativa definitiva do preço para a futura contratação é de **R\$ 20.766,30**. Devendo ser realizada com base nos parâmetros da IN 65/2021. Essa estimativa de preços será utilizada na reserva orçamentária e como parâmetro para fins de aceitabilidade das propostas no certame licitatório.

12 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 – As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta de recursos específicos consignados ao Ministério Público do Trabalho no Orçamento Geral da União para 2024.

Cuiabá/MT, 16 de fevereiro de 2024.

RAFAEL BRANDT SCHMECHEL

Chefe da Divisão de Administração